

DECRETO Nº 10.234, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a instituição e nomeação da Equipe Técnica de Trabalho responsável pelo acompanhamento dos procedimentos de análise e regularização do Loteamento Estância Árvore da Vida.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o contido no artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o estabelecido pela Lei Municipal nº 4.250/2006 (Plano Diretor do Município de Sumaré);

Considerando os elementos do Inquérito Civil nº 07/07 (Ministério Público) e, ainda, os elementos constantes nos Protocolos PMS nº 04375/2007 e **PMS nº 15703/2017**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a **Equipe Técnica de Trabalho responsável pelo acompanhamento dos procedimentos de análise e regularização do Loteamento Estância Árvore da Vida**, com o objetivo de realizar os procedimentos de aprovação dos projetos em consonância com as disposições da Lei Federal nº 6766/79 (e suas alterações), Lei Municipal nº 2831/95 (e suas alterações), Lei Municipal nº 4676/08 e, onde couber, nos termos da Lei Federal nº 13465/2017.

Parágrafo Único: Caberá à presente Equipe Técnica de Trabalho a execução de todas as etapas de trabalho, desde a Aprovação Prévia até a Aprovação Final dos projetos de regularização do loteamento, atendendo todas as prerrogativas da legislação regulamentadora.

Art. 2º - Para a composição da Equipe Técnica ora instituída, ficam nomeados os seguintes membros representantes da Administração Municipal:

Wilson Roberto Cestari (SMPDGE);
Pedro Piazzentim Neto (SMPDGE);
Rodney Valides Barreira (SMO);
Tereza Cristina de Pace B. Pinto (SMO);
Emílio Seigui Kobaiashi (SMDPPMA);
Virgílio de Assis Balduino (PGM);
Débora Andrea Batista Godoi (SMGPC)
Leandro Franceschini Filho (SMGPC)
João Carlos Bassan (SMFO)

Parágrafo Único: A Equipe Técnica instituída neste artigo será coordenada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica e se reunirá periodicamente de acordo com a demanda dos trabalhos.

Art. 3º - Fica a Equipe Técnica autorizada a solicitar, por intermédio das Secretarias Municipais, todos os meios e recursos humanos, instrumentais e materiais, necessários à cabal e completa execução dos trabalhos definidos deste Decreto.

Parágrafo Único: Cada um dos integrantes da Equipe Técnica terá poderes expressos, outorgados pelos órgãos que representam, para deliberar sobre todas as etapas de trabalho especificadas no parágrafo único do Artigo 1º do presente Decreto.

DECRETO Nº 10.234/2018
FOLHA Nº 02

Art. 4º - Os serviços prestados pelos membros da Equipe Técnica criada pelo presente Decreto serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 15 de fevereiro de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, ao 15 de fevereiro de 2018, no Paço Municipal, e em 16 de fevereiro de 2018, no Semanário Oficial do Município. –

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ